

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1370/2003

REFORMA O PLANO PLURIANUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2.003 A 2005.

O Povo do Município de Santana do Jacaré, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré, instituído pela Lei n° 1.291, de 24 de dezembro de 2.001, e reformado pelas Leis 1.322 de 22 de novembro de 2002 e 1.355 de 09 de maio de 2003, fica novamente reformado para o período que compreenderá a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2.005.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, ficam excluídos do Anexo I da Lei 1.322, de 22 de novembro de 2.002 alterado pela lei 1.355 de 09 de maio de 2003, o seguinte objetivo e meta:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	\	/ALOR (R\$)
Programa: 0007 - Saúde e Saneamento Básico:		
Construção de um Centro de Atendiment	0	72 000 00
Odontológico		72.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3° - Inclui-se no Anexo I da Lei 1.322 de 22 de novembro de 2.002, alterado pela lei 1.355 de 09 de maio de 2.003, o seguinte objetivo e meta, para atendimento ao caput do Art. 1° desta lei:

, i		
DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	V	ALOR (R\$)
Programa: 0006 - Desenvolvimento do Ensino		
Municipal:		
Construção de Imóvel destinado a Secretaria Municipal		
de Educação		72.900,00

Art. 4° - Os demais objetivos e metas ficam inalterados.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santana do Jacaré, MG, 22 de julho de 2003.

Cláudio Cardoso Cambraia Prefeito Municipal